



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO Nº 372, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a ilustre visita do Excelentíssimo Presidente da República Senhor Jair Messias Bolsonaro ao município de Sorriso;

CONSIDERANDO ser esta a primeira visita de um Presidente da República em nosso município;

CONSIDERANDO a relevância da visita para o agronegócio matogrossense, especialmente por ser Sorriso o maior produtor de grãos do Brasil e um dos maiores do mundo, culminando com o título de Capital Nacional do Agronegócio conferido pela Lei Federal nº 12.724/2012;

CONSIDERANDO os avanços alcançados pela atuação da Administração Municipal tanto nos serviços públicos prestados à população Sorrisense quanto ao desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO o lançamento do plantio de soja, safra 2020/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 18 de setembro do ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2020.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal